



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0331-23 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2092/2013

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por superávit financeiro por fonte de recursos, nos termos do contido no artigo 18 da Lei 2032/2012 e artigo 5º da Lei 2061/2012, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos do contido no artigo 18 da Lei 2032/2012 e embasado no disposto no artigo 5º da Lei 2061/2012 fica aberto, no corrente exercício financeiro, na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 119.176,15 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e quinze centavos), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.06 – DIVISÃO DE ENC. GERAIS LICITAÇÕES, COMPRAS E PATR.

0412200112.003 – manutenção dos encargos gerais do município

501	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	1.290,50
-----	---	----------

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400022.053 – fundo municipal de assistência social

704	3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.407,77
765	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	147,27
765	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	4.528,54
777	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV 3ºS PESSOA JURÍDICA	123,64
784	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	4.031,05

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100142.041 – manutenção de encargos do fundo municipal de saúde

330	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29.581,17
-----	---------------------------------------	-----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1230600012.020 – aquisição e distribuição de merenda escolar

121	3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR	0,66
-----	---	------

08.03 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500012.021 – manutenção e encargos dos centros educacionais



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0331-23 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

131	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	309,95
-----	---------------------------------------	--------

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

09.02 – DIVISÃO DE ESPORTES		
1381200132.039 – apoio ao esporte amador		
556	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.132,77

10 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

10.04 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS		
0645100111.005 – sinalização vertical e horizontal nas vias públicas		
778	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	21.918,28
790	3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.236,68
1545100111.006 – pavimentação, recape asfáltica e sinalização viária		
780	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	50.391,90

11 - SECRETARIA MUN. DE AGRO. MEIO AMB. E REC. RENOVAVEIS

11.01 – DIVISÃO DE AGRO. MEIO AMB. E RECURSOS RENOVÁVEIS		
2060600112.032 – manutenção do departamento agrícola		
785	3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,97

Art. 3º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 119.176,15 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br